

**RESOLUÇÃO N° 034/98**  
(Publicada no Diário Oficial de 07/10/1998)

**Fixa o percentual a ser utilizado como Crédito Presumido para a  
DAIBY NORDESTE LTDA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar, *"ad referendum"* do Conselho, em 90% o percentual a ser utilizado nas operações de saída de calçados realizadas pela DAIBY NORDESTE LTDA., localizada no município de Amargosa, neste Estado.

**Art. 2º** O prazo do presente benefício contar-se-á a partir da apuração do ICMS referente ao início da produção até 31.12.2012.

**Art. 3º** Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala de Sessões**, 30 de setembro de 1998.

**GERALDO MAGALHÃES MACHADO**  
Presidente